



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1428

SERV.

0002

FOLHA

0020

PROT.

1445

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escriventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura publica de compra e venda virem, que **ao(s) tres dia(s) do mês de abril do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e três (03/04/2003)**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Tabelia Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob nr. 01.274.240/0001-47, sociedade de Economia mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO, transformada em Agência Goiana de Habitação S/A através da lei Estadual nr. 13.532, de 15/10/99, regida pela lei Federal nr. 6.404, de 15/12/76, e estatuto próprio, conforme Ata de nr. 263/2001, da AGE, representada neste ato por seu diretor Presidente, **ALVARO CESAR LOURENÇO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nr. 373.160.957-68, CI nr. 2.203-CREA-GO, neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora, **SUELI CHICAROLI**, brasileira, administradora, solteira, maior e capaz, CI nr. 447.459-SSP- GO, CPF nr. 099.760.001-20, residente e domiciliada na Rua T-47, nr. 77, apartamento 901, Setor Oeste, nesta Capital, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1020, fls. 136/137, em 02/04/2002, e pelo Diretor Financeiro, **CAIO RÚBIO DE CASTRO E SILVA PACHECO**, brasileiro, divorciado, advogado, CI 607.400 - 866.920/2ª via/SSP/GO, CPF nr. 213.571.531-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO, os quais, em nome da outorgante requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessária averbação da mencionada transformação em Agência, na matrícula referente ao imóvel objeto desta, e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **DALVA MARIA DE MATOS**, brasileira, costureira, viúvo(a), C.I. 133.791 - 698.121/2ª via/SSP/GO, CPF 154.507.671-53, residente e domiciliado(a) a rua VC-57, quadra 115, lote 16-B, Vila Vera Cruz, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fe. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo titulo e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer duvidas e onus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração outorgada pelo BNH em favor da outorgante, de acordo com o item 19º do Anexo II do contrato de empréstimo para produção e comercialização das habitações, firmado entre a outorgante e a CEF, registrado sob o nr. R.6 - 20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/82 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, fica autorizado o Oficial do referido a cancelar a hipoteca com relação ao lote de terras para construção urbana de numero dezesseis traço letra B (16-B) da quadra QR-115, sito a rua VC-57, no loteamento denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital, com a área de 188,60 m², sendo: 8,20 metros de frente pela rua VC-57; 8,20 metros de fundos com o lote 13-A; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 16-A; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 15-A, bem como a casa residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, com 22,00 m² de área construída,



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1428

SERV.

0002

FOLHA

0021

PROT.

1445

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escreventes

contendo: **sala, cozinha e banheiro**, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior loteada, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o nr. **R.7 - 20.228**, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos)**, importancia essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se da por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu dominio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde ja, por bem desta escritura e da Clausula CONSTITUTIV. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fe. A quia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei numero 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei numero 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) vendedor(es) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e da Receita Federal, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Foram-me apresentadas as Certidões Negativas Federal e de Ônus, que ficam arquivadas nestas Notas, e Estadual Positiva, a seguir transcrita: "Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Conselho Administrativo Tributário - CAT - Certidão de Débito Inscrito



[Assinatura manuscrita]



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

LIVRO

1428

SERV.

0002

FOLHA

0022

PROT.

1445

AGÊNCIA VILA NOVA

09 OUT 2014

30

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escriventes

em Dívida Ativa - Positiva. Pessoa Jurídica nr. 0782316. Identificação: AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, CNPJ nr. 01.274.240/0001-47. Despacho: Possui débitos inscritos em dívida ativa em 02 processos. Processos nrs. 5026755957378, 5026754398774. Fundamento Legal. Certidão expedida na forma e modelo previstos na instrução normativa nr. 405/1999-GSF, de 16/12/1999. Isenta de taxas conforme art. 5, XXXIV, B, da Constituição Federal. Segurança: Certidão válida por 30 dias. Sua autenticidade pode ser verificada pelo telefone 0800-62-0707 ou pela Internet no endereço <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados. Goiânia, 06 de Março de 2003. validador 5.555.431.695.543. (a) Procurador(a) Chefe da Secretaria da Fazenda," de pleno conhecimento do(a) outorgado(a) comprador(a). E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Reicira Lima, Tabelia Substituta que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 15,42, Emolumentos R\$ 205,20, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 22,80, com base no valor fiscal atribuído pela Municipalidade - R\$ 13.461,50

AGENCIA GOIANA DE HABITACAO - AGEHAB
P.p. ALVARO CESAR LOURENÇO
Diretor Presidente

AGENCIA GOIANA DE HABITACAO - AGEHAB
CAIO RUBIO DE CASTRO E SILVA PACHECO
Diretor Financeiro

DALVA MARIA DE MATOS

Em testº da verdade.
J. Teixeira Álvares - Tabelião

João Teixeira Álvares Júnior
Escr. Autorizado

MOISIO R. FILHO
GEJUR - AGEHAB
DAB / GO 2205